

ESTADO, DEMOCRACIA E PODER JUDICIÁRIO NOS *CIEN AÑOS DE SOLEDAD* DE GABRIEL GARCÍA MARQUEZ

STATE, DEMOCRACY AND JUDICIARY IN GABRIEL GARCÍA MARQUEZ'S CIEN AÑOS DE SOLEDAD

André Folloni

Doutor em Direito do Estado – Universidade Federal do Paraná, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Escola de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito

RESUMO: O artigo faz uma interlocução entre o Direito e a Literatura, para compreender como os temas jurídicos e estatais, especialmente as eleições democráticas e o Poder Judiciário, são retratados na obra *Cien años de soledad* (“Cem anos de solidão”), de Gabriel García Marquez. O pressuposto é que a arte, e em especial a Literatura, permite ao jurista acesso a uma visão externa do funcionamento da prática judicial, a qual ele próprio não pode produzir por estar existencialmente envolvido com o Direito. O artigo mostra como o livro trata o Estado e o Judiciário com desconfiança, entendendo as instituições jurídicas e políticas como instrumentos de corrupção e criminalidade oficial, especialmente quando narra a eleição fraudada, disputada entre conservadores e liberais, e quando expõe a atividade dos advogados e as decisões judiciais como instrumentos capazes de criar novas verdades, dis-

torcendo ou apagando a realidade para atender aos interesses do poder econômico.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia; Poder Judiciário; direitos fundamentais; intervenção do estado; desenvolvimento.

ABSTRACT: *This article is a dialogue between law and literature. It aims to understand how the legal and State issues, especially democratic elections and the Judiciary, are portrayed in the book *Cien años de soledad* (“One Hundred Years of Solitude”) by Gabriel Garcia Marquez. The assumption is that art, especially literature, allows to a lawyer access to an outside view of the functioning of judicial practice, which lawyers themselves are not able to produce to be existentially involved with the law. The article shows how the book deals with the State and the Judiciary with suspicion, understanding the legal and political institutions as instruments of*

corruption and official crime, especially when narrating the rigged election, disputed between conservatives and liberals, and when exposes lawyers and judicial decisions as able to create new truths, distorting or erasing reality to serve the interests of economic power.

KEYWORDS: *Democracy; Judiciary; fundamental rights; state intervention; development.*

SUMÁRIO: Introdução; 1 Estado, Direito e desenvolvimento na América Latina; 2 Macondo e a colonização; 3 As eleições, a revolução e a guerra; 4 A chacina da estação e o Poder Judiciário; Conclusão.

SUMMARY: *Introduction; 1 State, Law and development in Latin America; 2 Macondo and the colonization; 3 The elections, the revolution and the war; 4 The station slaughter and the Judiciary; Conclusion.*

INTRODUÇÃO

O presente artigo posiciona-se na fronteira entre o Direito e a Literatura, fazendo uma interlocução entre esses dois campos de superlativa importância na cultura humana. Procura expor e avaliar como as questões jurídicas relativas à Democracia e ao Poder Judiciário são tratadas na obra *Cien años de soledad* (“Cem anos de solidão”), do escritor colombiano Gabriel García Márquez, recentemente falecido, em 17 de abril de 2014.

Para os juristas, a arte, e especificamente a Literatura que envolve ficção, é um ótimo instrumento de percepção de como funciona o imaginário popular em temas jurídicos. Aliás, o diálogo com a Literatura é frutífero em muitos campos, como anotam Ronan Simioni e Vera Elisabeth Prola Farias:

A impossibilidade do estabelecimento de um domínio específico, com fronteiras e limites precisamente delimitados, em se tratando de estudos a respeito da literatura, confere a essa área do conhecimento a possibilidade de seu constante entrecruzamento com outros campos dos saberes humanos.¹

A Literatura permite, por assim dizer, uma visão de fora, externa, que os envolvidos no cotidiano jurídico e judicial jamais podem assumir, precisamente em função desse envolvimento, de caráter existencial-

¹ Cem anos de mitos, imperialismo e solidão: Macondo e a (des)construção identitária latino-americana. *Disc. Scientia*, Série: Artes, Letras e Comunicação, Santa Maria, v. 10, n. 1, p. 147-174, 2009, p. 152.

-hermenêutico e insuperável. Essa implicação interna e interessada nos temas jurídicos gera um local de fala, um espaço a partir do qual se pensa o jurídico, uma pré-compreensão bastante diferente, para o jurista, daquela existente na população em geral. É sempre problemático a um advogado ou a um juiz, por exemplo, compreender como os setores extrajurídicos da população entendem o ambiente do Direito. Para os juristas, é algo familiar; para os outros, pode ser algo estranho, distante, diferente, dominador, assustador, ameaçador. O contato com a produção literária que trata os temas jurídicos a partir da exterioridade pode ser, por isso, bastante produtivo aos juristas, e muitas vezes surpreendente, frustrante ou animador.

É nessa linha que o artigo presente procura trabalhar: mostrar como, na literatura garciamarquiana, especificamente nos *Cien años de soledad*, a Democracia e o Direito praticado perante o Poder Judiciário são vistos pela população da cidade fictícia de Macondo. Para tanto, o artigo inicia-se com uma reflexão a respeito da organização da sociedade na forma de Estado de Direito, surgida na Europa, em sua inserção, pelo colonizador, na realidade americana. Em seguida, expõe como o elemento colonial é percebido na obra de Gabriel García Marquez, especialmente em Macondo. No ponto seguinte, o artigo explica como se deu a chegada das primeiras instituições jurídicas estatais no povoado, a realização das primeiras eleições democráticas – já fraudadas, e a revolução que a ela se segue. Ao final, o artigo descreve como se deu o envolvimento judiciário da Companhia Bananeira, a partir da greve dos trabalhadores e de sua repressão violenta, e as consequências da apuração judicial dos fatos ocorridos naquela oportunidade, demonstrando a descrença da população local tanto na democracia quanto no Direito e no Poder Judiciário.

O artigo mostrará, nas linhas que seguem, como o premiado escritor trata o Estado e o Judiciário com desconfiança, entendendo as instituições jurídicas e políticas como instrumentos de corrupção e criminalidade oficial, especialmente quando narra a eleição fraudada, disputada entre conservadores e liberais, e quando expõe a atividade dos advogados e as decisões judiciais como instrumentos capazes de criar novas verdades, distorcendo ou apagando a realidade para atender aos interesses do poder econômico.

1 ESTADO, DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMÉRICA LATINA

A organização de um país na forma de Estado, na América Latina, enfrenta questões não presentes na Europa, onde esse modelo foi gradualmente implementado. O problema colonial precisa ser levado em consideração na

compreensão das relações políticas e comunitárias nos países latino-americanos. Isso leva a pensar a questão colonial em suas relações com o Direito e com o Estado.

O conhecimento das relações entre o Direito e o Estado no ocidente é formado por extensa e intensa elaboração conceitual e teórica. É clássica a lição segundo a qual a organização social, na forma de Estado, pressupõe um povo, em um território, no qual o exercício do poder obedece certa estrutura. No Estado de Direito, fenômeno também ocidental e europeu, esse exercício de poder submete-se às regras e aos princípios jurídicos.

Conquistar uma colônia, porém, implica dizimar – ou, no mínimo, subjugar – povos nativos e recortar artificialmente um território. No caso latino-americano, os povos que habitavam o continente foram destruídos ou conquistados, principalmente pelos espanhóis e pelos portugueses, sob autorização papal das bulas *Dum Diversas* (1452) e *Romanus Pontificex* (1455). O território, por sua vez, foi dividido entre as coroas antes mesmo de sua conquista – o Tratado de Alcáçovas (1479), as bulas *Aeterni Regis* (1481), o *Inter Coetera* (1493) e o Tratado de Tordesilhas (1494), inicialmente, foram os instrumentos jurídicos e canônicos suficientes para a demarcação territorial da América. Isso significa que, no caso americano, povo e território têm formação particular a partir das invasões do fim da Idade Média, do comércio de escravos e, mais tarde, inclusive a partir da Independência, da chegada de imigrantes, principalmente europeus e asiáticos.

A organização social e econômica das colônias latino-americanas foi formada por povos diferentes, com costumes e valores diferentes, convivendo longe da plena harmonia, em territórios sujeitos a jurisdições problemáticas sob o ponto de vista da legitimidade. Assim, por exemplo, o Brasil era juridicamente dominado, de fora, pela coroa portuguesa. De dentro, inicialmente, pelos donatários das capitanias hereditárias e, em seguida, pelos governos gerais, até que a coroa viesse para o Brasil, em 1808. Eram os responsáveis, também, pela disseminação da fé católica, desconhecida dos índios e dos escravos negros trazidos para o Brasil. Estado e religião estavam, então, plenamente unidos.

Como se percebe, na formação dos Estados latino-americanos habita a artificialidade. O governante o é pela força de sua conquista militar e sua legitimidade está atrelada à autoridade religiosa. Mas é um governante que vem do exterior e governa um povo que não o reconhece, senão como invasor e conquistador, em um território por ele definido. É possível supor que esse reconhecimento problemático está disseminado tanto entre indígenas e africanos

quanto entre colonos europeus e seus descendentes, que chegaram à América Latina com a experiência dos Estados absolutos europeus. O poder era exercido com o objetivo de abastecer o centro com as riquezas naturais da periferia, sem, evidentemente, qualquer preocupação ética ou humanitária com o bem-estar dos habitantes ou com o desenvolvimento socioeconômico e humano da colônia. A tributação não era, senão, a transferência de riqueza ao conquistador e ao poderoso a partir do trabalho e do suor do conquistado ou daquele que está submetido ao poder.

A situação, em linhas gerais, vem difícil desde então, com a chegada de mais imigrantes, inclusive orientais; a substituição do colonialismo formal pelo imperialismo cultural e econômico, legitimado pelo *manifest destiny*; e a sucessão de governos ditatoriais separados por pequenas ilhas de relativa liberdade e de democracias sempre problemáticas. Permanece o estado de desconfiança, animosidade e antagonismo entre os diversos setores e classes sociais e entre esses e o Estado. Um desses focos de desconfiança mais evidentes são as instituições jurídicas, pouco compreendidas ou aceitas pela ampla maioria da população. Os brasileiros percebem-se como subdesenvolvidos – não sem forte aparato ideológico a sustentar essa visão – e desassistidos pelo Estado, pelo Direito e, especificamente, pelo Poder Judiciário. Os países desenvolvidos, outrora colonizadores formais, são agora modelo do que se pretende atingir em termos de desenvolvimento socioeconômico, embora isso precise ser feito sem que as condições históricas que permitiram à Europa construir sua pujança se possam repetir. Em uma visão de desenvolvimento que supere o aspecto estritamente econômico, para compreender como era desenvolvida aquela sociedade na qual os cidadãos gozam de liberdade formal e material, a América Latina ainda tem muito a caminhar, e precisa construir esse desenvolvimento sob condições historicamente inéditas, com criatividade e autonomia de ideias².

É nesse contexto que as referências a Estado e Direito, e especificamente à prática judiciária realizada perante o Poder Judiciário, podem ser pensadas a partir da literatura latino-americana e, especificamente, dos *Cien años de soledad*.

2 MACONDO E A COLONIZAÇÃO

É importante consignar que Gabriel García Márquez, nascido em 1928, em Aracataca, Magdalena, graduou-se em Direito pela Universidade de Bogotá

² SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p. 34.

em 1947. Porém, não foi essa sua ocupação profissional, tendo logo abraçado o jornalismo, como aponta Fátima Yukari Akiyoshi França³. Por conta de seu trabalho jornalístico, residiu tanto na América Latina – além da Colômbia, em Cuba, Venezuela e México – quanto na Europa – França, Espanha e Itália –, o registro, agora, é de José Roberto Vieira⁴. Sua importância na literatura latino-americana em especial, e na literatura mundial em geral, é tão reconhecida que se torna desnecessário referi-la neste ensaio não literário. Basta o registro de seu Prêmio Nobel de Literatura, recebido em 1982.

Em *Cien años de soledad*, escrito entre 1965 e 1967, no México, García Marquez retoma sua cidade imaginária de Macondo, localizada em algum lugar do Caribe, próxima aos pântanos. É uma cidade fundada por um casal desbravador, José Arcadio Buendía e Úrsula Iguarán. Eles saem, acompanhados por outros casais, em busca de uma saída para o mar e à procura de um lugar para morar, fugindo do fantasma de um homem que José Arcadio Buendía assassinara. Mais de dois anos depois, desistem; resolvem ficar no caminho e ali fundam Macondo.

São vários os estudiosos que compreendem Macondo como uma metáfora do processo colonial na América Latina. De fato. Os aventureiros chegam a uma terra desabitada e, sem expulsar, conquistar ou matar nenhum ser humano, ali fundam seu povoado, no qual não há desigualdades ou classes sociais. José Arcadio Buendía assume uma posição de chefia e comando, mais pelo respeito natural que lhe nutrem seus colegas e pela confiança que ele, inicialmente, transmitia, do que por qualquer outro motivo, muito menos ligado a uma investidura formal. Mesmo assim, ele não tem superioridade patrimonial em relação aos demais membros da comunidade e trabalha como todos. Sua casa é semelhante a de todos os outros. É essa a visão de Ronan Simioni e Vera Elisabeth Prola Farias: “Ao criar o cosmo fictício de *Macondo*, García Márquez retrata a busca por um espaço paradisíaco, ou seja, a formação de uma comunidade igualitária livre das injustiças que permeiam as relações desiguais entre grupos sociais”⁵. Essa pode ser aceita, sem dificuldade, como uma metáfora da organização dos

³ Melquiades, o transculturador de Macondo em Cem anos de solidão. *Revista Athos & Ethos Educação e Linguagem*, Patrocínio/MG, v. 10, p. 6, 2012.

⁴ VIEIRA, José Roberto. Imposto sobre produtos industrializados: uma águia garciamarquiana entre os tributos. In: SANTI, Eurico Marcos Diniz de et al. (Coord.). *Tributação das empresas*. São Paulo: Quartier Latin, 2006. p. 158-159.

⁵ Cem anos de mitos, imperialismo e solidão: Macondo e a (des)construção identitária latino-americana. *Disc. Scientia*, Série: Artes, Letras e Comunicação, Santa Maria, v. 10, n. 1, p. 147-174, 2009, p. 166.

povos da América antes da chegada dos colonizadores europeus, espanhóis e portugueses.

Macondo segue com um cotidiano pacato até que se iniciam as visitas de ciganos, que se prolongam por anos. O principal cigano é Melquíades, um caricato eterno viajante, corpulento e bruto, mas também destemido, independente e livre, como destaca Dimitri Fazito⁶. José Arcadio Buendía fica intensamente impressionado pelos aparelhos que trazem os ciganos – alguns tão simples quanto ímãs, desconhecidos até então, outros mais complexos, como a máquina fotográfica. Há um fascínio com as capacidades tecnológicas e com a excentricidade do outro, e esse quê de pitoresco seduz os habitantes de Macondo – algo comparável, sem dúvida, à narrativa tradicional da chegada dos portugueses ao litoral sul-americano, despertando a curiosidade dos indígenas com seus espelhos, apitos e chocalhos. Mas não é só isso: o contato com os aparelhos trazidos pelos ciganos faz com que Macondo, na figura de José Arcadio Buendía, compreenda-se como atrasada diante de um povo mais desenvolvido, síndrome que acomete a América Latina desde o descobrimento. Nesse sentido, ponderam Maria Lúcia Vannuchi e Maria Madalena Gracioli: “[...] a perspectiva científico-racional, embutida nas novidades trazidas pelo cigano, arauto do progresso, agitava o secular e mágico ‘atraso’ de Macondo”⁷.

O processo civilizatório de Macondo prossegue com a chegada de novos imigrantes, e desenvolve-se o comércio, inclusive com os árabes que aparecem em seguida. Os costumes de Macondo sofrem transformação, com novos hábitos e, entre eles, a fala em língua espanhola. Aquele povoado agora tem uma organização social complexa, com pessoas de origens diferentes, com costumes e valores diversos, falando um novo idioma, a exemplo do que ocorre com a América Latina como um todo.

3 AS ELEIÇÕES, A REVOLUÇÃO E A GUERRA

A mudança profunda na organização política de Macondo inicia-se com chegada de Don Apolinar Moscote, “*el corregidor*”, a primeira “autoridade”, em sentido jurídico, da cidade:

⁶ A identidade cigana e o efeito de “nomeação”: deslocamento das representações numa teia de discursos mitológico-científicos e práticas sociais. *Revista de Antropologia*, São Paulo, v. 49, n. 2, p. 59, jul./dez. 2006.

⁷ Gênero e práticas temporais em “Cem anos de solidão”. *Anais eletrônicos do Seminário Internacional Fazendo Gênero 10*. Florianópolis: UFSC, 2013. p. 4.

*Don Apolinar Moscote, el corregidor, había llegado a Macondo sin hacer ruido. Se bajó en el Hotel de Jacob – instalado por uno de los primeros árabes que llegaron haciendo cambalache de chucherías por guacamayas – y al día siguiente alquiló un cuartito con puerta hacia la calle, a dos cuadras de la casa de los Buendía. Puso una mesa y una silla que les compró a Jacob, clavó en la pared un escudo de la república que había traído consigo, y pintó en la puerta el letrero: Corregidor. Su primera disposición fue ordenar que todas las casas se pintaran de azul para celebrar el aniversario de la independencia nacional.*⁸

Trata-se do primeiro momento em que o Estado, enquanto organização jurídica burocrática, intervém no funcionamento socioeconômico de Macondo. É, para os seus habitantes, uma novidade. Dali em diante, Macondo conviveria com a intervenção estatal na conformação da vida de seus cidadãos até a ruína final, após a decadência gerada pelo dilúvio.

José Arcadio Buendía, ao receber, por escrito, a ordem para pintar sua casa, foi a Don Apolinar Moscote com o documento. Perguntou se o *corregidor* o havia escrito e, diante da resposta positiva, indagou: “Com que direito?” Don Apolinar Moscote buscou outro documento com sua nomeação, ao que José Arcadio Buendía respondeu que, naquele povo, não se mandava com papeis e não era necessário *corregidor* porque não havia nada a corrigir. Don Apolinar Moscote disse que estava armado e José Arcadio Buendía, sem lhe dar crédito, o expulsou, colocando-o no caminho do pântano. O *corregidor* voltou em seguida, com seis soldados armados de escopetas e toda a família – mulher e sete filhas. Em seguida, veio a mudança. José Arcadio Buendía não abriu mão de seus valores e disse que o forasteiro poderia ficar, por respeito à sua família, desde que cada um pintasse sua casa como quisesse e os soldados fossem embora, e deixando claro que, dali em diante, o *corregidor* seria um inimigo.

Era a primeira vez na história de Macondo que uma pessoa com autoridade concedida por alguém juridicamente competente aparecia para

⁸ MARQUEZ, Gabriel García. *Cien años de soledad*. Barcelona: Debolsillo, 2013. p. 74. “*Corregidor*” é traduzido por Eliane Zagury como “delegado” em MARQUEZ, Gabriel García. *Cem anos de solidão*. Trad. Eliane Zagury. 55. ed. Rio de Janeiro: Record, 2004, p. 58. Por ser uma obra literária premiada e reconhecida, e o estilo de escrita ter toda a importância nesse contexto, e ainda levando em consideração a proximidade entre as línguas espanhola e portuguesa, optou-se por transcrever a versão original em espanhol.

impor obrigações não fundadas na experiência e nos costumes. Estava, ali, nascendo uma organização estatal em Macondo – ou, melhor: o país no qual Macondo se inseria estava organizado na forma de Estado e aquele povoado não ficaria mais livre de sua jurisdição.

Ali, naquele primeiro início de algo como uma burocracia estatal e uma ordenação do lícito e do ilícito, manifestou-se também o paradoxo originário do Direito a que se refere Gunther Teubner: se o *corregidor* definia o que é lícito e o que é ilícito, a essa própria definição pode-se opor o mesmo código: É lícito ou ilícito, ao *corregidor*, definir o que é lícito e o que é ilícito? Para o *corregidor*, sua autoridade é legítima; para José Arcadio Buendía, não⁹.

Não demora a que o leitor descubra o motivo pelo qual o *corregidor* determinou que as casas fossem pintadas de azul: não por alusão à independência nacional, mas porque azul era a cor do partido conservador, enquanto vermelho era a cor do partido liberal. A diferença entre ambos é explicada a Aureliano, o segundo filho de José Arcadio Buendía, por seu sogro, justamente Don Apolinar Moscote, o *corregidor*:

*Los liberales, le decía, eran masones; gente de mala índole, partidaria de ahorcar a los curas, de implantar el matrimonio civil y el divorcio, de reconocer iguales derechos a los hijos naturales que a los legítimos, y de despedazar al país en un sistema federal que despojara de poderes a la autoridad suprema. Los conservadores, en cambio, que habían recibido el poder directamente de Dios, propugnaban por la estabilidad del orden público y la moral familiar; eran los defensores de la fe de Cristo, del principio de autoridad, y no estaban dispuestos a permitir que el país fuera descuartizado en entidades autónomas.*¹⁰

É o momento das eleições. Don Apolinar Moscote traz soldados armados para organizá-la, o que parece estranho a Aureliano, que não entendia a disputa por coisas que não se podiam tocar e pela guarda armada de fuzis diante de um povo sem paixões políticas. Os soldados confiscam todas as armas da população, inclusive os utensílios de cozinha; depois das eleições, não os devolvem.

⁹ Teubner, curiosamente, também suscita o paradoxo a partir da literatura, e ilustra-a pela famosa história de Antígona, narrada por Sófocles (*Recht als autopoietisches system*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1989. p. 23).

¹⁰ *Cien años de soledad*. Barcelona: Debolsillo, 2013. p. 121.

Os soldados distribuem, pelas casas, as cédulas: vermelhas com os nomes dos liberais, azuis para os conservadores. As eleições transcorrem normalmente, com tranquilidade, e cada um vota de acordo com sua livre consciência, sem constrangimentos. Às quatro da tarde encerra-se a votação e a urna é lacrada por Don Apolinar Moscote. A fraude é assim narrada por García Marquez:

Esa noche, mientras jugaba dominó con Aureliano [Don Apolinar Moscote], le ordenó al sargento romper la etiqueta para contar los votos. Había casi tantas papeletas rojas como azules, pero el sargento sólo dejó diez rojas y completó la diferencia con azules. Luego volvieron a sellar la urna con una etiqueta nueva y al día siguiente a primera hora se la llevaron para la capital de la provincia. “Los liberales irán a la guerra”, dijo Aureliano. Don Apolinar no desatendió sus fichas de dominó. “Si lo dices por los cambios de papeletas, no irán”, dijo. “Se dejan algunas rojas para que no haya reclamos”. Aureliano comprendió las desventajas de la oposición. “Si yo fuera liberal – dijo – iría a la guerra por esto de las papeletas”. Su suegro lo miró por encima del marco de los anteojos.

– Ay, Aurelito – dijo –, si tú fueras liberal, aunque fueras mi yerno, no hubieras visto el cambio de las papeletas.¹¹

Tendo visto a fraude, e incitado pelo Doctor Alirio Noguera, um terrorista disfarçado de médico, Aureliano converte-se à causa liberal. Repudia os meios terroristas e inviabiliza o assassinato de Don Apolinar Moscote, mas participa do deflagramento da guerra e assume o posto de coronel. Rapidamente, a revolução domina Macondo, que passa ao comando do coronel Aureliano Buendía. Seu irmão Arcadio é nomeado chefe civil e militar, mas corrompe-se: rouba o dinheiro público para o utilizar em proveito pessoal, confisca as terras de seus proprietários, alterando os registros de propriedade para titulá-las em seu nome, e cobra pelo direito de enterrar mortos.

O próprio coronel Aureliano Buendía, quando instado a realizar reformas que se alinham a aspectos da ideologia do partido conservador, não hesita, em passagem que narra o abandono dos ideais liberais quando estes precisam manter o poder:

[coronel Aureliano Buendía] Ocupó una silla entre sus asesores políticos, y envuelto en la manta de lana escuchó en silencio las breves propuestas de los emisarios. Pedían, en primer término, renunciar a la revisión de los

¹¹ Idem.

*títulos de propiedad de la tierra para recuperar el apoyo de los terratenientes liberales. Pedían, en segundo término, renunciar a la lucha contra la influencia clerical para obtener el respaldo del pueblo católico. Pedían, por último, renunciar a las aspiraciones de igualdad de derechos entre los hijos naturales y los legítimos para preservar la integridad de los hogares.*¹²

Diante desses pedidos, no fundo negadores de temas centrais da ideologia liberal, um dos assessores obtempera que os implantar seria um contrassenso, pois seria admitir que, sendo boas essas reformas, é bom o regime conservador. O coronel Aureliano Buendía, porém, retruca:

*Iba a seguir, pero el coronel Aureliano Buendía lo interrumpió con una señal. “No pierda el tiempo, doctor”, dijo. “Lo importante es que desde este momento sólo luchamos por el poder”. Sin dejar de sonreír, tomó los pliegos que le entregaron los delegados y se dispuso a firmar.*¹³

A guerra tem efeitos devastadores sobre Aureliano. Esses efeitos são narrados magistralmente, por García Marquez, em uma passagem na qual o coronel confronta sua mãe Úrsula Iguarán:

Entonces el coronel Aureliano Buendía se dio cuenta, sin asombro, que Úrsula era el único ser humano que había logrado desentrañar su miseria, y por primera vez en muchos años se atrevió a mirarla a la cara. Tenía la piel cuarteada, los dientes carcomidos, el cabello marchito y sin color, y la mirada atónita. La comparó con el recuerdo más antiguo que tenía de ella, la tarde en que él tubo el presagio de que una olla de caldo hirviendo iba a caerse de la mesa, y la encontró despedazada. En un instante descubrió los arañazos, los verdugones, las mataduras, las úlceras y cicatrices que había dejado en ella más de medio siglo de vida cotidiana, y comprobó que esos estragos no suscitaban en él ni siquiera un sentimiento de piedad. Hizo entonces un último esfuerzo para buscar en su corazón el sitio donde se le habían podrido

¹² Idem, p. 205.

¹³ Idem.

los afectos, y no pudo encontrarlo. En otra época, al menos experimentaba un confuso sentimiento de vergüenza cuando sorprendía en su propia piel el olor de Úrsula, y en más de una ocasión sintió sus pensamientos interferidos por el pensamiento de ella. Pero todo eso había sido arrasado por la guerra. La propia Remedios, su esposa, era en aquel momento la imagen borrosa de alguien que pudo haber sido su hija. Las incontables mujeres que conoció en el desierto del amor, y que dispersaron su simiente en todo el litoral, no habían dejado rastro alguno en sus sentimientos. La mayoría de ellas entraba en el cuarto en la oscuridad y se iba antes del alba, y el día siguiente eran apenas un poco de tedio en la memoria corporal. El 'único afecto que prevalecía contra el tiempo y la guerra fue el que sintió por su hermano José Arcadio, cuando ambos eran niños, y no estaba fundado en el amor, sino en la complicidad.

– Perdone – se excusó ante la petición de Úrsula –. Es que esta guerra ha acabado con todo.¹⁴

A experiência institucional de Macondo, então, é desastrosa. Desde a chegada do *corregidor*, a fraude nas eleições supostamente democráticas, a revolução e a guerra, os ideais são desvirtuados e o sofrimento é generalizado. A imagem que fica é de desamparo do cidadão comum e de decepção com a política e com as instituições democráticas. O governo que se segue ao fim da guerra é conservador e, com o apoio dos liberais, estava reformando o calendário para que cada presidente ficasse cem anos no poder. O povo que se divertia no carnaval foi atacado pelo exército. O massacre deixou dezenas de mortos pelas ruas, fantasiados de palhaços, colombinas, reis de baralho, músicos e outras figuras carnavalescas.

4 A CHACINA DA ESTAÇÃO E O PODER JUDICIÁRIO

Instala-se, em Macondo, a companhia bananeira, fundada por imigrantes dos Estados Unidos. É um símbolo da inserção dos países latino-americanos na economia global capitalista enquanto fornecedores de matéria-prima. A companhia emprega boa parte da população de Macondo, mas, contra ela, José Arcadio Segundo, bisneto de José Arcadio Buendía, lidera uma greve. Junto

¹⁴ Idem, p. 212-213.

com o capitalismo, observa Marcos Arruda, chega a Macondo a classe operária organizada¹⁵.

O pleito dos grevistas era a permissão para não trabalhar aos domingos, cortando e embarcando bananas. Aquela reivindicação pareceu tão justa aos olhos de todos, inclusive do pároco, que foi atendida, e José Arcadio Segundo tornou-se uma liderança importante dos trabalhadores. Ele e outros líderes sindicais são presos posteriormente e levados para a prisão, na capital, com grilhões de cinco quilos atados aos pés. Como ninguém os queria alimentar na prisão, nem o governo, nem a companhia bananeira, foram soltos três meses depois.

Os trabalhadores continuavam revoltados. Moravam em vivendas insalubres e trabalhavam em condições iníquas. Não recebiam em dinheiro, mas em vales que lhes permitiam comprar presunto de Virgínia – depois, soube-se que isso era assim porque, dessa forma, o navio que levava as bananas poderia voltar carregado de presunto, viabilizando financeiramente a operação. Não tinham assistência médica, recebiam sempre a mesma pílula, e era um tratamento tão padronizado que as crianças entravam várias vezes na fila para acumular pílulas e brincar com elas. Não havia condições de higiene nem latrinas para os trabalhadores.

O Direito aparece quando os trabalhadores, revoltados, fazem chegar ao Sr. Brown, responsável pela companhia bananeira, um documento com reivindicações. O Sr. Brown sai de Macondo de trem, junto com outros representantes da empresa. Ele é visto em um bordel, mas os advogados provam que o homem do bordel não é o Sr. Brown e o prendem como vigarista. Ele é novamente visto, e os empregados fazem-no assinar a lista de reivindicações. Mas os advogados, sempre de preto, provam que aquele senhor que assinou a lista é um vendedor de plantas medicinais nascido em Macondo. Os trabalhadores insistem, e então os advogados aparecem com o atestado de óbito do Sr. Brown, atropelado em Chicago. O documento é autenticado por cônsules e chanceleres. Os trabalhadores, então, resolvem levar a questão aos Tribunais Superiores, mas lá os advogados provam que eles não têm razão:

Fue allí donde los ilusionistas del derecho demostraron que las reclamaciones carecían de toda validez, simplemente

¹⁵ Ser da linguagem, o fora e Cem anos de solidão. Dissertação de Mestrado pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Departamento de Letras. Goiás, 2013. p. 54.

*porque la compañía bananera no tenía, ni había tenido nunca ni tendría jamás trabajadores a su servicio, sino que los reclutaba ocasionalmente y con carácter temporal. De modo que se desbarató la patraña del jamón de Virginia, las píldoras milagrosas y los excusados pascuales, y se estableció por fallo de tribunal y se proclamó en bandos solemnes la inexistencia de los trabajadores.*¹⁶

Diante disso, estoura nova greve. O exército é, então, convocado para cortar e embarcar bananas, para subtrair o efeito da greve. Os trabalhadores resolvem “*sabotar el sabotaje*” e incendeiam as fazendas, destroem os trilhos dos trens, cortam os fios do telefone e do telégrafo. Diante da iminência de uma guerra civil, as autoridades convocam os trabalhadores, que se reúnem na estação.

Eram três mil trabalhadores na estação. José Arcadio Segundo percebe que o exército cerca a estação, fortemente armado. O tenente pega um megafone e lê o Decreto nº 4, que classifica os grevistas como uma quadrilha e entrega ao exército a possibilidade de os matar. O capitão anuncia que os trabalhadores têm cinco minutos para se retirar. Seguem-se vaias, e o capitão concede mais um minuto depois dos cinco. José Arcadio Segundo grita, resistindo, e o exército abre fogo contra os grevistas. José Arcadio Segundo acorda em um trem, em meio aos cadáveres já frios, com duzentos vagões carregando os mortos, sem nenhuma luz, em uma viagem tétrica e silenciosa. Ele pula do trem e volta, sob chuva, para Macondo, após três horas de caminhada pelos trilhos.

Ao chegar, entra em uma cozinha onde uma mulher, com uma criança no colo, fazia comida. A mulher o abriga, serve-lhe café. Ele diz que os mortos deveriam ser uns três mil, e a mulher responde que não há mortos, e que nada acontece em Macondo desde a época da guerra. Em todo lugar a que José Arcadio Segundo ia ouvia a mesma coisa: não houve mortos, nem massacre, nem trem. José Arcadio Segundo vai à estação e não vê nada: a chuva lava o local. Nem mesmo em sua casa a família parecia saber qualquer coisa sobre o suposto massacre: nunca haviam ouvido falar nisso. Ao contrário: a versão que ouve dá conta de que os trabalhadores aceitaram a ordem de evacuar a estação, os líderes sindicais reduziram seus pedidos a dois – latrinas e serviços de saúde melhores – e o Sr. Brown os tinha aceito, e ainda ofereceu três dias de festa,

¹⁶ *Cien años de soledad*. Barcelona: Debolsillo, 2013. p. 212-213.

assim que a chuva parasse. Mas choveu durante quatro anos, onze meses e dois dias, e tudo foi esquecido:

La versión oficial, mil veces repetida y machacada en todo el país por cuanto medio de divulgación encontró el gobierno a su alcance, terminó por imponerse: no hubo muertos, los trabajadores satisfechos habían vuelto con sus familias, y la compañía bananera suspendía actividades mientras pasaba la lluvia. La ley marcial continuaba, en previsión de que fuera necesario aplicar medidas de emergencia para la calamidad pública del aguacero interminable, pero la tropa estaba acuartelada. Durante el día los militares andaban por los torrentes de las calles, con los pantalones enrollados a media pierna, jugando a los naufragios con los niños. En la noche, después del toque de queda, derribaban puertas a culatazos, sacaban a los sospechosos de sus camas y se los llevaban a un viaje sin regreso. Era todavía la búsqueda y el exterminio de los malhechores, asesinos, incendiarios y revoltosos del Decreto Número Cuatro, pero los militares lo negaban a los propios parientes de sus víctimas, que desbordaban la oficina de los comandantes en busca de noticias. “Seguro que fue un sueño”, insistían los oficiales. “En Macondo no ha pasado nada, ni está pasando nada ni pasará nunca. Este es un pueblo feliz”. Así consumaron el exterminio de los jefes sindicales.¹⁷

Dali em diante, José Arcadio Segundo é tratado como louco, inclusive por sua própria família. Ele segue insistindo nessa versão, e a conta com detalhes a seu bisneto, Aureliano, sob protestos da família. A última coisa que disse, antes de morrer, foi a seu bisneto: “*Acuérdate siempre de que eran más de tres mil y que los echaron al mar*”¹⁸. Caiu, então, sobre seus pergaminhos e morreu de olhos abertos. Anos depois, os documentos judiciais e os livros escolares documentavam: nunca havia existido companhia bananeira em Macondo. A cidade, então, ao final da tormenta, perde a parca industrialização e urbanização que tinha e decai rumo à ruína final¹⁹.

¹⁷ Idem, p. 370.

¹⁸ Idem, p. 421.

¹⁹ MACIEL, Bruno. Cem anos de solidão: uma reflexão sobre a problemática da identidade na América Espanhola. *Ibérica – Revista Interdisciplinar de Estudos Ibéricos e Ibero-Americanos*, Juiz de Fora/MG, v. 3, n. 10, p. 53, abr./jul. 2009.

Aqui, as instâncias estatais e judiciárias são vistas como um incompreensível emaranhado de formalidades e formalismos, capazes de permitir a advogados construir fatos e apagar memórias, modificando a realidade de acordo com os interesses do poder econômico. O sobrenatural habita o realismo fantástico de Gabriel García Marquez, como destacam os estudiosos, a exemplo de Sílvia Urmila Almeida Santos²⁰. Lado a lado com o sobrenatural inventado pelo gênio do autor, há também o sobrenatural construído pela prática judiciária. A crítica literária é forte e, embora caricata, corresponde, em boa medida, à percepção da maioria da população brasileira. Há menos de um quinquênio a Fundação Getúlio Vargas publicou pesquisa a respeito do Índice de Confiança na Justiça - ICJBrasil -, realizada por sua Escola de Direito segundo a qual 70% (setenta por cento) dos brasileiros põem em dúvida a honestidade e a imparcialidade do Poder Judiciário²¹. A crítica de García Marquez, portanto, ainda no Brasil de hoje, permanece fazendo sentido em muitos casos, como um fantasma que insiste em não ser plenamente exorcizado.

CONCLUSÃO

A obra literária de Gabriel García Marquez, especificamente no romance *Cien años de soledad*, faz um retrato pessimista das instituições jurídico-estatais, inclusive - e, talvez, principalmente - do Poder Judiciário. As eleições são fraudadas, os políticos buscam o poder sem preocupações com o bem-estar da população e despidos de integridade ideológica, e o Poder Judiciário subverte a realidade para oficializar versões irreais dos fatos, que ficam apagados e esquecidos.

Embora a forma como essas instituições são descritas e os acontecimentos nos quais elas se envolvem sejam caricatos e exagerados, como não é incomum nem desaconselhado na obra de arte, ela sugere uma percepção popular que, para muitas pessoas, não é assim tão distante da realidade. Com isso, o contato com a obra de arte permite, ao profissional do Direito, a visão externa de como seu trabalho é percebido pela população, o que pode permitir a autocrítica reflexiva e desencadear ações transformadoras.

²⁰ Invenção e fantasia sobre a modernidade em Cem anos de solidão e Ninguém escreve ao coronel, de Gabriel García Márquez. Dissertação de Mestrado pela Universidade de Brasília, Instituto de Letras. Brasília, 2011. p. 44-45.

²¹ FGV: brasileiros duvidam da honestidade do Judiciário. *Jornal O Estado de São Paulo*, 4 fev. 2010.